



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.557/2019

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), a título de contrato de rateio, com a finalidade de fazer face às despesas com a implantação e manutenção de uma sala localizada no Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) para a oitiva e acompanhamento de menores vítimas e testemunhas de violência, conforme discriminação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
Unidade 07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à criança e ao adolescente
08.243.004 – Proteção social básica
08.243.004.2.0115 – Contrato de rateio – Assistência Social
3.1.71.70.00-100 – Rateio pela participação em consórcio público

Total.....R\$ 3.300,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso a anulação de dotações do orçamento do Município, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
Unidade 07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.122 – Administração Geral
08.122.002 – Gestão administrativa
08.122.002.2.0067 – Gestão do SUAS
3.1.90.16.00-100 – Outras despesas variáveis pessoal civil.....R\$ 300,00
08.243 – Assistência à criança e ao adolescente
08.243.004 – Proteção social básica
08.243.004.2.0070 – Centro de execução medidas socioeducativas/SIMASE
3.3.90.30.00-100 – Material de consumo.....R\$ 500,00
08.244 – Assistência comunitária
08.244.004 – Proteção social básica
08.244.004.2.0075 – Encontro de famílias e indivíduos do PAIF
3.3.90.30.00-100 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00-100 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 500,00

Total anulado.....R\$ 3.300,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.544/18) e no PPA - Plano Plurianual (Lei nº 1.520/17) o presente programa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 19 de fevereiro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 19/02/19 A 19/02/19
ASS.: 

